



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 071

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 24 DE JULHO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023

Nº ADITAMENTO: 71/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – 1º DP – PARQUE DO TREVO – CONTRATADO: ROGÉRIO DE SOUZA CUNHA – ASSINATURA: 18/07/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – A PARTIR DE 23/07/2023 – PROCESSO Nº 12.135/1/2019 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2019 – CONTRATO Nº 11/2020.

Peruíbe, em 18 de julho de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 12.135/2019.  
DISPENSA Nº 11/2019.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a locação do imóvel sito à Estrada Armando Cunha, número 55, Parque do Trevo – Peruíbe/SP, CEP 11750-000, inscrito sob os cadastros municipais de nº 1.5.181.0047.001.561, de propriedade de ROGÉRIO DE SOUZA CUNHA, inscrito no CPF nº 320.637.148-19 e RG nº 34.351.408 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Pernambuco 220, Bairro Stella Maris – Peruíbe/SP, CEP 11750-000, por Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – 1º DISTRITO POLICIAL.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.023

ADITAMENTO Nº: 72/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UAB E DEPÓSITO. - CONTRATADO: TCS REVESTIMENTOS LTDA - MODALIDADE: PP 01/2023 –

PROCESSO Nº 9017/23 - ASSINATURA: 18/07/2023 – MOTIVO: ADITA 5,35% – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/23.

ADITAMENTO Nº: 73/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÕES NO BAIRRO CARAMINGUAVA. - CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S/A - MODALIDADE: TP 09/2021 – PROCESSO Nº 8835/23 - ASSINATURA: 20/07/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO 03 MESES – CONTRATO 60/21.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0347/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº. 8546 de 26 de junho de 2023

A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFESSORA DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA à ADRIANA DE SOUZA TAVERA, CPF 019.096.081-73 nos dias 05 e 12 de novembro de 2023, para aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0348/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº. 8551 de 26 de junho de 2023

A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL à ADRIANA DE SOUZA TAVERA, CPF 019.096.081-73 nos dias 05 e 12 de novembro de 2023, para aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUÍBE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0349/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93,  
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº. 8556 de  
26 de junho de 2023

A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS  
CAMPILONGO à ADRIANA DE SOUZA TAVERA, CPF 019.096.081-  
73 nos dias 05 e 12 de novembro de 2023, para aplicação de provas  
do Exame Nacional do Ensino Médio.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUÍBE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.908, DE 17 DE JULHO DE 2023 - fls. 1

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA  
READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO os artigos 43-A a 43-L da Lei Complementar  
nº. 175, de 19 de dezembro de 2011 e os artigos 53-A a 53-M da Lei  
Complementar nº. 177, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o servidor público, ao longo de sua vida  
funcional, em decorrência de problemas de saúde, poderá ter sua capacidade  
laborativa afetada;

CONSIDERANDO que a readaptação do servidor público  
municipal, efetivo e estável, consiste na adequação compulsória de atividades  
laborais, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a  
limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, confirmada  
por meio de perícia médica oficial, enquanto permanecer nesta condição;

CONSIDERANDO que para readaptação do servidor se faz  
necessário estabelecer os procedimentos básicos para abertura, finalização,  
acompanhamento e reavaliação dos processos desencadeados amparados por  
esse mecanismo legal.

### DECRETA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A readaptação será efetivada de acordo com os artigos 43-A  
a 43-L, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011 e os artigos  
53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177, de 19 de dezembro de 2011, ao  
servidor público municipal efetivo, e consiste na adequação compulsória de  
atividades laborais, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis  
com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental,  
confirmada por meio de perícia médica oficial, enquanto permanecer nesta  
condição.

§1º A readaptação obedecerá aos seguintes critérios:

- I - função: o servidor será adaptado em nova atividade, função ou posto de trabalho, cuja natureza seja compatível com a sua capacidade laboral residual;
- II - escolaridade: o grau de escolaridade exigido para o exercício das atividades da nova função deve ser igual ou inferior à escolaridade do cargo de origem;
- III - habilitação exigida: o servidor deverá possuir habilitação mínima exigida por Lei para o exercício da nova atividade, função ou posto de trabalho.

§ 2º. Independentemente da nova atividade, função ou posto de trabalho, o servidor readaptado fará jus à remuneração do cargo por ele exercido e não poderá acarretar redução ou aumento do vencimento e das vantagens de caráter pessoal.

Art. 2º. A readaptação só será possível ao servidor em estágio probatório quando em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional que restrinja sua capacidade laboral, cujo nexa causal seja comprovado ter ocorrido no período do exercício do cargo nesta municipalidade e não acumulativo.

#### CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

Art. 3º. O processo de readaptação do servidor será iniciado perante o Departamento de Recursos Humanos mediante requerimento do servidor ou requerimento do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

§1º. O requerimento do servidor – modelo conforme Anexo I - deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, contendo informações sobre o diagnóstico, início da patologia, atividades terapêuticas já realizadas, a proposta de conduta terapêutica e as consequências à saúde do servidor, especificando a limitação/restrrição para o exercício do cargo;
- II - exames comprobatórios da situação clínica de saúde, se houver;
- III - cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver.

§2º. O requerimento do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - modelo conforme Anexo II - deverá ser

instruído com relatório médico, exames comprobatórios da situação clínica, receitas médicas ou prescrição de medicação, início da patologia e demais documentos apresentados pelo servidor.

§3º. O Departamento de Recursos Humanos fará a instrução do processo – modelo conforme Anexo III - com os seguintes documentos:

- I - informações funcionais, lotação, local de trabalho e rol de atribuições do cargo em exercício;
- II - jornada de trabalho exercida nos últimos 60 (sessenta) meses;
- III - relatório com as ocorrências funcionais de afastamentos e licenças para tratamento de saúde.
- IV - portaria de abertura de processo administrativo de readaptação para publicação no DOM-e - Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias contados da data do protocolo do requerimento.

§4º. A portaria de abertura do processo será encaminhada ao servidor para ciência.

§5º. Ao servidor cabe acompanhar o processo, atender às convocatórias, submeter-se a perícia médica de readaptação e a exames complementares, realizar o programa de tratamento ou reabilitação proposto, e apresentar documentos solicitados, sob pena de suspensão imediata da remuneração ou da licença para tratamento de saúde, e somente serão restabelecidos quando atendida a convocação, o pedido e/ou iniciado o quanto proposto, nos termos do §3º, do artigo 110, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe – Lei Complementar Municipal nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º. O Pedido de readaptação deverá ser apresentado com relação a um único cargo e será processado individualmente, analisando as condições específicas de limitações médicas e do local de trabalho.

Parágrafo único. O titular de cargos acumuláveis terá a análise vinculada a cada cargo que acumula dentro da Municipalidade de Peruíbe isoladamente.

#### CAPÍTULO III DA PERÍCIA MÉDICA DE READAPTAÇÃO

Art. 5º. Após publicação da portaria de abertura do processo, o processo será encaminhado ao Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para realização de perícia médica de readaptação.

GOVERNO  
MUNICIPAL DE PERUÍBE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Art. 6º.** A perícia médica de readaptação será realizada por Junta Médica Oficial do Município e será designada em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da publicação da instauração do processo de readaptação.

**§1º.** Para a hipótese excepcional de impossibilidade de comparecimento na data designada, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, ficando autorizada perícia domiciliar, desde que seja realizada no Município de Peruíbe.

**§2º.** Fica assegurada ao servidor a apresentação de relatórios ou exames médicos complementares, bem como às suas expensas, comparecer acompanhado de médico assistente de sua confiança.

**Art. 7º.** O laudo médico pericial de readaptação deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização pericial.

**Art. 8º.** O laudo médico pericial de readaptação – Anexo IV - deverá estabelecer o nexo de causalidade dos transtornos de saúde com o trabalho, com informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, do ambiente de trabalho, atividades laborativas contraindicadas, indicação do prazo estipulado para a readaptação e sua reavaliação, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 175, de 2011 e/ou na Lei Complementar nº 177, de 2011, contendo:

- I - a história clínica e ocupacional atual e progressiva, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal;
- II - o estudo do local de trabalho, declarando a impossibilidade de conciliação da execução das funções do cargo naquele local;
- III - o estudo da organização do trabalho;
- IV - os dados epidemiológicos;
- V - a literatura científica;
- VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;
- VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;
- VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores;
- IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde.

**Parágrafo único:** Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais a médicos ou profissionais da área da Saúde para confirmação do diagnóstico, ou ainda suspender os efeitos da readaptação em avaliação.

**Art. 9º.** O laudo médico pericial de readaptação deverá concluir:

- I - pela capacidade para o exercício das atividades do cargo/função ocupado pelo servidor;
- II - pela capacidade parcial para o exercício das atividades do trabalho/função ocupado pelo servidor, com informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, do ambiente de trabalho, atividades laborativas contraindicadas e definição do prazo estipulado para a readaptação, nos termos do artigo 8º deste Decreto;
- III - pela incapacidade permanente para o serviço público, esgotadas as possibilidades de readaptação, e encaminhamento do processo ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para avaliação sobre aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Para a hipótese de conclusão pela incapacidade permanente para o serviço público, prevista no inciso III, do *caput*, deste artigo, a impossibilidade de readaptação deverá ser certificada pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação.

**Art. 10.** Para avaliação do servidor em Processo Administrativo de Readaptação a Junta Médica do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Peruíbe deverá:

- I - realizar a avaliação e exame clínico das condições físicas e mentais do servidor;
- II - analisar documentos médicos, solicitar exames, emitir pareceres médicos, quando solicitados;
- III - emitir Laudo Médico Pericial de Readaptação, com os requisitos previstos na legislação vigente, com informação da última revisão da CID - Classificação Internacional de Doenças, desde que autorizado pelo servidor;
- IV - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos dentre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, quais as atividades incompatíveis com sua condição física e/ou mental e atividades correlatas que poderiam ser exercidas pelo servidor, instruindo o processo com:
  - a) o parecer final sobre a necessidade de readaptação do servidor;
  - b) indicação de programa de tratamento ou reabilitação, com periodicidade e prazo de duração;
  - c) período do acompanhamento do readaptado enquanto o servidor permanecer nesta condição, no prazo máximo de 06 (seis) meses entre perícias.

**Parágrafo único.** A não autorização prevista no inciso III deste artigo poderá implicar na renúncia ao processo de readaptação.

**Art. 11.** O servidor será convocado mediante publicação no DOM-e, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para tomar ciência do laudo médico pericial de readaptação, o qual deverá conter os seguintes informes:

- I - para o caso de capacidade plena para o exercício das atividades do cargo ocupado pelo servidor:
  - a. entrega do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, considerando-o apto para o trabalho –conforme modelo Anexo V;
- II - para o caso de capacidade parcial, passível de readaptação, decisão de encaminhamento para readaptação – conforme modelo Anexo VI - constando:
  - a. descrição das limitações de saúde para o desempenho das atividades laborativas;
  - b. descrição das limitações atinentes ao local/ambiente de trabalho
  - c. conjunto de atividades laborativas contraindicadas;
  - d. indicação de prazo estipulado para a readaptação
  - e. indicação de prazo estipulado para a reavaliação, não superior a 06 (seis) meses;

III - no caso de incapacidade permanente para o serviço público, e esgotadas as possibilidades de readaptação certificado pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação:

a. ciência sobre encaminhamento do processo ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, após conclusão do processo, para avaliação sobre aposentadoria por incapacidade permanente – conforme modelo Anexo VII - nos termos da legislação em vigor.

**§1º.** O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado, para ciência e eventual impugnação ao laudo médico pericial, contados da data da publicação da convocação para ciência.

**§2º.** A impugnação será encaminhada ao SESMT para análise e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**§3º.** O SESMT apresentará a manifestação ao Departamento de Recursos Humanos para ciência do servidor e prosseguimento do processo, não cabendo mais impugnação nesta fase.

**§ 4º.** Na hipótese de capacidade plena para o exercício das atividades do cargo, prevista no inciso I, deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos procederá a convocação do servidor para retorno imediato às suas atividades laborativas.

**Art. 12.** Decorridos os prazos para impugnação e manifestação, o Departamento de Recursos Humanos:

- I - para o caso de capacidade plena para o exercício das atividades do cargo, prevista no inciso I, do artigo 11 deste Decreto, procederá a convocação do servidor para retorno imediato às suas atividades laborativas;
- II - para o caso de capacidade parcial, passível de readaptação, encaminhará o processo à Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação.

III - para o caso de incapacidade permanente para o serviço público, encaminhará o processo à Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, para confirmação da impossibilidade de readaptação, e posterior encaminhamento, se for o caso, do processo ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, para avaliação sobre aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação em vigor.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ESPECIAL MULTIPROFISSIONAL DE READAPTAÇÃO

**Art. 13.** A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação será designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, e deverá ser composta, preferencialmente, por:

- a) 01 (um) servidor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- b) 01 (um) servidor da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c) 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- d) 01 (um) Assistente Social;
- e) 01 (um) Psicólogo;
- f) 01 (um) Médico do Município.

**§ 1º.** A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação solicitará ao Secretário responsável pela lotação do servidor a indicação de membro para acompanhamento dos trabalhos e convocar profissionais servidores do Município para atuar nos casos específicos, quando houver necessidade.

§ 2º. Tratando-se de servidor lotado em Secretaria em que haja Serviço de Recursos Humanos, o Secretário deverá indicar um membro lotado no referido Serviço para acompanhamento dos trabalhos.

**Art. 14.** Caberá a Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação:

- a) realizar entrevista com o servidor para levantamento de dados iniciais;
- b) convocar servidores públicos, direta ou indiretamente relacionados com o processo de readaptação em análise, para obter subsídios ou informações relevantes para a avaliação;
- c) realizar levantamento das atividades funcionais desempenhadas pelo servidor e das condições do local de trabalho, inclusive com visita *in loco*;
- d) analisar a viabilidade de aproveitamento do servidor desempenhando as funções do cargo porém em outras turmas e/ou local de trabalho diverso do estabelecido em processo de atribuição, sendo que, buscando manter o servidor readaptado em unidade da Secretaria de Educação na função de titular que esteja em impedimento legal;
- e) analisar as atividades laborais compatíveis com a habilitação e nível de escolaridade;
- f) providenciar juntamente ao departamento de destino a adequação das necessidades especiais e condições específicas de trabalho;
- g) orientar as chefias envolvidas sobre as limitações das capacidades físicas ou mentais, as adequações ao local de trabalho e das atividades funcionais definidas;
- h) acompanhar a efetivação do servidor readaptado em seu local de trabalho, inclusive nas reavaliações obrigatórias, até o prazo final definido no laudo médico pericial de readaptação;
- i) apresentar questionamentos e solicitar esclarecimentos ao SESMT a respeito do laudo médico pericial;
- j) apresentar relatório conclusivo ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 15.** O Relatório da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação deverá:

- I - para o caso de capacidade parcial, passível de readaptação:
  - a) indicar o local de trabalho/lotação;
  - b) estabelecer o rol de atividades a serem executadas;
  - c) especificar as condições do ambiente de trabalho e as adaptações, quando necessárias;
  - d) condições para execução da jornada de trabalho;
  - e) fixar o prazo para a readaptação;
  - f) fixar o prazo para a reavaliação da readaptação superior a 6 (seis) meses.

II - para a hipótese de ser reconhecida a incapacidade permanente para o serviço público, certificar a impossibilidade de readaptação - modelo conforme Anexo VIII.

**Parágrafo único.** Para o caso de Professor readaptado, a indicação do local de trabalho/lotação prevista na alínea "a" do inciso I deste artigo deverá se dar, preferencialmente, de acordo com as disposições contidas no artigo 25 deste Decreto.

**Art. 16.** A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação poderá realizar diligências, sempre que necessário, e reavaliar as condições da readaptação a qualquer tempo, até o prazo final para a readaptação.

**Parágrafo único:** Com a finalidade de subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação poderá convocar servidor público desta Prefeitura Municipal, envolvido direta ou indiretamente no processo de readaptação funcional.

**Art. 17.** O Relatório da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que procederá a convocação do servidor para ciência e eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da convocação para ciência.

§1º. A impugnação será encaminhada à Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação para análise e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação apresentará a manifestação ao Departamento de Recursos Humanos para ciência do servidor e prosseguimento do processo, não cabendo mais impugnação nesta fase.

#### CAPÍTULO V

##### DA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

**Art. 18.** Após relatório conclusivo da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer conclusivo sobre a legalidade do processo de readaptação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 19.** Após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para:

- a) anotação e registro no prontuário do servidor;

b) expedição e publicação da Portaria de Readaptação no DOM-e - Diário Oficial do Município;

c) encaminhamento à Secretaria Municipal de destino do servidor de toda a documentação necessária à readaptação do servidor.

**Art. 20.** Para a hipótese de ser reconhecida a incapacidade permanente para o serviço público, esgotadas as possibilidades de readaptação, após ciência do servidor, o processo será encaminhado ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV para avaliação sobre aposentadoria por incapacidade permanente, - conforme Anexo VII - nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - O processo será remetido munido dos seguintes documentos:

- a) cópia reprográfica do RG;
- b) cópia reprográfica do CPF;
- c) cópia reprográfica do PASEP;
- d) cópia reprográfica do Comprovante de Residência Atualizado;
- e) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento atualizada (estado civil solteiro) ou Certidão de Casamento atualizada;
- f) cópia reprográfica da Certidão de nascimento dos filhos menores;
- g) cópia reprográfica da Carteira de Trabalho;
- h) cópia reprográfica da Portaria de Nomeação ao cargo efetivo;
- i) via original do Prontuário do Servidor;
- j) via original da Declaração de Atos Concessórios;
- k) via original do Mapa de Frequência e Tempo de Serviço, com discriminação individualizada das ocorrências por data e Relação de Contribuição, com discriminação mensal dos valores;
- l) Original da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, se houver;
- m) Original da Certidão de Tempo de Contribuição de outros Regimes Previdenciários, se houver.

#### CAPÍTULO VI

##### DA REAVALIAÇÃO DO PROCESSO DE READAPTAÇÃO

**Art. 21** A reavaliação do processo de readaptação será feita pela Comissão Multiprofissional, dentro do período anteriormente fixado, podendo ocorrer uma das hipóteses a seguir:

I - retorno do servidor ao exercício integral das atribuições do seu cargo, atestada sua capacidade laborativa;

II - prosseguimento do processo de readaptação, fixando novo prazo para reavaliação, não superior a 06 (seis) meses;

III - para a hipótese de ser reconhecida a incapacidade permanente para o serviço público, certificar a impossibilidade de readaptação;

§1º A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação poderá encaminhar o processo para a realização de perícia médica pelo SESMT, quando entender necessário.

§2º Para a conclusão da reavaliação do processo de readaptação, a Comissão Multiprofissional apresentará novo relatório, nos termos do artigo 15, deste Decreto.

**Art. 22.** O Relatório da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que procederá a convocação do servidor para ciência e eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da convocação para ciência.

§1º. A impugnação será encaminhada à Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação para análise e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação apresentará a manifestação ao Departamento de Recursos Humanos para ciência do servidor e prosseguimento do processo, não cabendo mais impugnação nesta fase.

#### CAPÍTULO VII

##### DA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

**Art. 23.** O servidor readaptado integrante do Quadro do Magistério permanecerá, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e o professor readaptado permanecerá, preferencialmente, em unidade escolar, nos termos deste Decreto.

§ 1º. O integrante do Quadro do Magistério poderá se inscrever em processo de substituição de servidores ocupantes dos cargos em impedimento legal e temporário, porém a efetiva substituição ficará condicionada à análise e manifestação favorável da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação.

§ 2º. A substituição prevista no § 1º deste artigo não suspende os efeitos da readaptação.

#### CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ESPECÍFICO DE ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES READAPTADOS

**Art. 24.** Os professores readaptados se submeterão, anualmente, a processo específico de atribuição, para lotação em escola e turno, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único:** os professores readaptados titulares de 02 (dois) cargos efetivos se submeterão ao processo específico de atribuição para cada um deles.

**Art. 25.** Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino estarão disponíveis para o processo específico de atribuição dos professores readaptados.

§ 1º. Ficarão disponíveis somente os turnos de atendimento da manhã e tarde, não gerando vaga para o expediente noturno de trabalho.

§ 2º. Para cada turno escolar, definido no §1º, deste artigo, em cada unidade escolar, será oferecida apenas uma única vaga para atuação do professor readaptado.

§ 3º. Em havendo número maior de professor readaptado do que vagas, poderá ser aberta uma nova vaga para cada unidade escolar, desde que todas as vagas anteriormente abertas já estejam preenchidas.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Educação abrirá inscrição para o processo específico de atribuição dos professores readaptados, anualmente, 60 (sessenta) dias antes do início do ano letivo, conforme procedimento a seguir

I - a classificação dos professores readaptados será apresentada em ordem decrescente de pontuação, contendo os nomes dos professores readaptados e será divulgada mediante a fixação das listagens no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

II - os professores readaptados serão convocados pelo Secretário Municipal de Educação, conforme ordem de classificação para o processo específico de atribuição de escola/turno de atuação.

III - a contar da publicação da lista de classificação dos professores readaptados terão o prazo de 02 (dois) dias para recorrerem da pontuação

deles atribuída, à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá sobre o recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do seu recebimento.

IV - deverão ser considerados os seguintes critérios na fixação das regras para inscrição, classificação e atribuição de escola/turno de atuação para professores readaptados:

a) valorizar o tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo no magistério público municipal de Peruíbe;

b) valorizar o tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público municipal de Peruíbe;

c) considerar títulos na forma definida em regulamento.

§ 1º. Para efeito de classificação de professores readaptados, no processo de inscrição e atribuição de escola/turno de atuação, será descontada a falta dia, inclusive as decorrentes do não cumprimento integral das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 2º. As faltas aulas de qualquer natureza serão convertidas em faltas dia, conforme sua jornada, sendo as horas excedentes ao final do ano letivo consideradas 01 (uma) falta dia.

§ 3º. A soma das parcelas referentes a atrasos, ausências parciais e saídas antecipadas que totalizarem sua jornada diária será convertida em falta dia.

§ 4º. Caso o servidor não possa estar presente no ato do procedimento de lotação e da atribuição de escola/turno de atuação, este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração com firma reconhecida.

§ 5º. Para fins de atribuição de escola/turno de atuação de professor readaptado é considerado tempo de serviço público municipal aquele destinado à regência de classes em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, bem como o tempo em que o titular de cargo docente exercer, por afastamento ou designação, atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, ou ainda àquele exercido em funções readaptadas próprias do quadro do magistério junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. O período para cômputo de tempo de serviço para fins do processo específico de atribuição será apurado até 30 de junho do respectivo ano.

§ 7º. Ao professor readaptado fica vedada a inscrição no processo de substituição por transitividade.

§ 8º. O professor readaptado poderá se inscrever em processo de substituição de servidores ocupantes dos cargos em impedimento legal e temporário, porém a efetiva substituição ficará condicionada à análise e manifestação favorável da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação.

§ 9º. O professor poderá se inscrever em processo de remoção destinado exclusivamente para ocupação das vagas ofertadas no processo de atribuição específico de readaptados e ficará condicionada à análise e manifestação favorável da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação.

§ 10. O professor readaptado será enquadrado na jornada de trabalho vigente no ato em que se iniciar o processo de readaptação.

§ 11. As horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual e as Horas de Trabalho em local de livre escolha deverão ser cumpridas no exercício das atribuições definidas no processo de readaptação.

§ 12. Em caso de acúmulo de cargo, as horas de Trabalho Pedagógico Individual deverão ser cumpridas no exercício das atribuições definidas no processo de readaptação, podendo o professor readaptado participar das horas de Trabalho Coletivo Pedagógico conforme anteriormente fixado.

§ 13. O professor readaptado no transcorrer no ano letivo, que não esteja em exercício, deverá passar por sessão de atribuição de escola/turno de atuação e concorrerá às vagas não preenchidas no processo específico de atribuição dos professores readaptados.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 27.** O servidor permanecerá em efetivo exercício do seu cargo ou, se for o caso, em gozo de licença para tratamento de saúde, até conclusão final do processo.

**Parágrafo único:** Para a hipótese de reavaliação do processo de readaptação, o servidor permanecerá exercendo as funções decorrentes da readaptação, até decisão final.

**Art. 28.** O servidor fica obrigado a comprovar, bimestralmente, perante a unidade em que se encontra em exercício, a efetiva realização de tratamento médico e/ou frequência ao programa de reabilitação, quando for

necessário, para fins de registro de frequência, sob pena de aplicação de medidas punitivas previstas na legislação vigente, independente da obrigação de comprovação no momento da reavaliação do processo de readaptação.

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de destino do servidor readaptado deverá obrigatoriamente receber e promover as adequações necessárias no ambiente laboral, na jornada de trabalho, com o intuito de promover o bom desempenho das atribuições do servidor readaptado.

**Art. 30.** O servidor deverá assumir as novas atribuições no dia subsequente à publicação da Portaria de Readaptação, ou do término do prazo de férias, ou afastamentos e licenças previstos na Lei Complementar 175/11 e/ou Lei Complementar 177/11, e em caso de ausência, promover a justificativa de acordo com o disposto na legislação vigente, sob pena de imposição das penalidades cabíveis.

**Art. 31.** Na hipótese de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente à ciência da conclusão do processo de readaptação ou, conforme o caso, após o término de férias ou afastamentos e licenças previstos na Lei Complementar 175/11 e/ou Lei Complementar 177/11.

**Parágrafo único.** O professor que tiver cessada a readaptação no transcorrer do ano letivo, deverá permanecer na mesma unidade escolar aguardando remoção até que possa participar do processo geral de atribuição.

**Art. 32.** A conclusão do processo de readaptação deverá ocorrer em até 200 (duzentos) dias, a contar da publicação de sua abertura, conforme artigo 3º deste Decreto.

§1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, de forma justificada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. Ficam suspensos os prazos previstos neste Decreto para os casos e concessão de afastamentos e licenças previstos na Lei Complementar 175/11 e/ou Lei Complementar 177/11.

**Art. 33 -** Os servidores que tiverem as respectivas portarias de readaptação publicadas durante o exercício de 2023 permanecerão na atual lotação até que sobrevenha o processo específico anual de lotação de escola/turno para o exercício de 2024 e seguintes.

**Art. 34.** Os servidores readaptados e em processo de readaptação existentes na data de início da vigência deste Decreto deverão se submeter ao procedimento previsto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os casos previstos no *caput* deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos promoverá a abertura de processo administrativo específico, nos termos do §3º, do artigo 3º, deste Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias e o encaminhará ao SESMT para designação de perícia médica oficial pelo SESMT

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas expressamente as disposições do Decreto Municipal nº. 3.865, de 01 de outubro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

#### REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (email): \_\_\_\_\_

Acumula cargos? SIM ( ) NÃO ( )

Outro cargo/função: \_\_\_\_\_

Unidade de vinculação do outro cargo/função: \_\_\_\_\_

(Estadual/Municipal/Federal): \_\_\_\_\_

#### Condição atual:

- ( ) Em afastamento Licença Médica;  
( ) Em período de férias;  
( ) Em período de gozo de Licença prêmio;  
( ) Outros afastamentos: \_\_\_\_\_  
( ) Em exercício.

#### Breve histórico contextualizando o pedido:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO**, por fim, que todas as informações aqui prestas são verdadeiras e qualquer alteração será imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, ciente de que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos administrativos e judiciais, nos termos da legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do requerente

#### ANEXO II

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

#### REQUERIMENTO DO SESMT

O SESMT - Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem, respeitosamente, requerer a abertura de processo administrativo de **READAPTAÇÃO**, para a avaliação da adequação das atividades laborais com as limitações física e/ou mental do(a) servidor(a) abaixo:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (email): \_\_\_\_\_

#### Condição atual:

- ( ) Em afastamento Licença Médica;  
( ) Em período de férias;  
( ) Em período de gozo de Licença prêmio;  
( ) Outros afastamentos: \_\_\_\_\_  
( ) Em exercício.

Início da Patologia: \_\_\_\_\_

Quais tratamentos/terapias/procedimentos foram realizadas desde o início da patologia ?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Não realizou qualquer tratamento.

#### Documentos Obrigatórios:

Atestados médicos, exames comprobatórios da situação clínica, receitas médicas ou prescrição de medicação e demais documentos apresentados pelo servidor.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO**, por fim, que todas as informações aqui prestas são verdadeiras e qualquer alteração será imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, ciente de que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos administrativos e judiciais, nos termos da legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável pelo SESMT

#### ANEXO III

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

#### INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

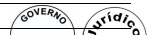
Lotação: \_\_\_\_\_

Período	Lotação
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Período	Local de Trabalho
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_



**Rol de Atribuições do Cargo Efetivo:**

Cargo Efetivo de \_\_\_\_\_

Atribuições Legais:

- 1.
- 2.
3. (...)

**Jornada de Trabalho dos últimos 60 (sessenta) meses:**

Período	Jornada de Trabalho (horas)
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	

**Ocorrências Funcionais de Atestados Médicos, Faltas Injustificadas, Afastamentos, Licenças e etc:**

Período	Ocorrências
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	

**Portaria de Abertura de Processo Administrativo de Readaptação**

Portaria nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_ ano

Data da Publicação: \_\_/\_\_/\_\_ - DOM-e Edição nº. \_\_\_\_

**Documentos Obrigatórios:**

Portaria de Abertura de Processo Administrativo de Readaptação

Prontuário do Servidor

Data: \_\_\_\_\_

*assinatura e identificação do responsável pelo Dpto. de Recursos Humanos***ANEXO IV****AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO****LAUDO MÉDICO PERICIAL**

Proc. Adm. de Readaptação nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_ ano

Periciando(a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Conteúdo Obrigatório do Laudo Médico Pericial**

- I - a história clínica e ocupacional atual e pregressa, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação denexo causal;
- II - o estudo do local de trabalho, declarando a impossibilidade de conciliação da execução das funções do cargo naquele local;
- III - o estudo da organização do trabalho;
- IV - os dados epidemiológicos;
- V - a literatura científica;
- VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;
- VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;
- VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores;
- IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde.

**CONCLUSÃO:**

I - pela capacidade para o exercício das atividades do cargo/função ocupado pelo servidor;

- a. Emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade

Peruibe Terra da Eterna Juventude



II - pela capacidade parcial para o exercício das atividades do trabalho/função ocupado pelo servidor, com informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, do ambiente de trabalho, atividades laborativas contraindicadas e definição do prazo estipulado para a readaptação, nos termos do artigo 8º deste Decreto;

- a) descrição das limitações de saúde para o desempenho das atividades laborativas;
- b) descrição das limitações atinentes ao local/ambiente de trabalho
- c) conjunto de atividades laborativas contraindicadas;
- d) indicação de prazo estipulado para a readaptação
- e) indicação de prazo estipulado para a reavaliação, não superior a 06 (seis) meses;

III - pela incapacidade permanente para o serviço público, esgotadas as possibilidades de readaptação, certificado pela Comissão Multiprofissional de Readaptação, e posterior encaminhamento do processo ao Instituto de Previdência Municipal de Peruibe - PERUIBEPREV para avaliação sobre aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação em vigor.

- a. Encaminhamento para a Comissão Multiprofissional de Readaptação;

Data: \_\_\_\_\_

*assinatura e identificação do responsável pelo SESMT***ANEXO V****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO****CERTIFICADO DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA**

Proc. Adm. de Readaptação nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_ ano

Servidor(a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, goza de boa saúde física e mental, APTO a retornar ao efetivo exercício de seu cargo, com base no laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_\_.

Neste ato, o(a) servidor(a) fica CIENTE do laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_\_ emitido pelo SESMT, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação.

Fica ciente, desde já, da obrigatoriedade de se apresentar, imediatamente, ao seu local de trabalho, sob pena de instauração dos competentes processos administrativos e disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_

*assinatura e identificação do responsável pelo Dpto. de Recursos Humanos**assinatura e identificação do responsável pelo SESMT*

DATA DA CIÊNCIA: \_\_\_\_\_

*assinatura do(a) servidor(a)***ANEXO VI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO****READAPTAÇÃO**

Proc. Adm. de Readaptação nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_ ano

Servidor(a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, encontra-se parcialmente capaz para o trabalho, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_\_, devendo o processo ser remetido à Comissão Multiprofissional de Readaptação para prosseguimento e conclusão do processo.

Seguem as considerações técnicas apuradas no laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_\_:

- a) descrição das limitações de saúde para o desempenho das atividades laborativas;
- b) descrição das limitações atinentes ao local/ambiente de trabalho
- c) conjunto de atividades laborativas contraindicadas;
- d) indicação de prazo estipulado para a readaptação
- e) indicação de prazo estipulado para a reavaliação, não superior a 06 (seis) meses

Neste ato, o(a) servidor(a) fica CIENTE do laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_\_ emitido pelo SESMT, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação.

Fica, também, CIENTE da obrigação de acompanhar o processo, atender às convocações, submeter-se a perícia médica de readaptação e a exames complementares, realizar o programa de tratamento ou reabilitação proposto, e apresentar documentos solicitados, sob pena de suspensão imediata da remuneração ou da licença para tratamento de saúde, e que somente serão restabelecidos quando atendida a convocação, o pedido e/ou iniciado o quanto proposto, nos termos do §3º, do artigo 110, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe – Lei Complementar Municipal nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável pelo Dpto. de Recursos Humanos

DATA DA CIÊNCIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura do(a) servidor(a)

#### ANEXO VII

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

#### ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Proc. Adm. de Readaptação nº. \_\_\_\_/ano

Servidor(a):

Matrícula:

Cargo:

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, encontra-se incapacitado, de forma permanente, para o trabalho e, conforme relatório conclusivo da Comissão Multiprofissional de Readaptação, impossibilitado de readaptação, razão pela qual o processo administrativo será encaminhado ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para avaliação da concessão de eventual benefício de aposentadoria por incapacidade permanente.

Neste ato, o(a) servidor(a) fica CIENTE do laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_ emitido pelo SESMT, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual **impugnação**.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Nos termos do § 7º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, **mediante exame médico-pericial pelo PERUIBEPREV**, podendo o servidor segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de **acidente do trabalho, doença profissional ou do trabalho**, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida em lei.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

No caso das demais aposentadorias não enquadradas nos casos anteriores, o valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a **60% (sessenta) por cento da média aritmética**, com o acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Fica o(a) servidor(a) ciente de que deverá providenciar a emissão de **Certidões de Tempo de Contribuição de outros regimes previdenciários**, anteriores ao atual vínculo estatutário, para fins de análise e cálculo do valor de aposentadoria por incapacidade permanente, se for o caso.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Fica o(a) servidor(a) ciente de que, na hipótese de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, deverá comparecer, obrigatoriamente, ao PERUIBEPREV para realização de **avaliações periódicas** para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão de eventual aposentadoria, sob pena de cessação do benefício, nos termos da legislação em vigor.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Fica (o) servidor(a) ciente, da mesma forma, na hipótese de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, deverá comparecer, obrigatoriamente, ao PERUIBEPREV, **no mês de seu aniversário, para atualização cadastral**, sob pena de suspensão automática do benefício, nos termos da legislação em vigor.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

GOVERNO Jurídico

assinatura e identificação do responsável pelo Dpto. de Recursos Humanos

DATA DA CIÊNCIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura do(a) servidor(a)

#### ANEXO VIII

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

#### COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE READAPTAÇÃO

Proc. Adm. de Readaptação nº. \_\_\_\_/ano

Servidor(a):

Matrícula:

Cargo:

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, encontra-se incapacitado, de forma permanente, para o trabalho, conforme laudo médico pericial de fls. \_\_\_\_.

Após análise das limitações de sua capacidade física e/ou mental e das alternativas possíveis de adequação das atividades laborais, local de trabalho, condições do meio ambiente de trabalho, condições para execução da jornada de trabalho, **CERTIFICAMOS** a impossibilidade de readaptação do servidor e a incapacidade permanente para o serviço público.

Data: \_\_\_\_\_

#### Comissão Multiprofissional de Readaptação

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_



## ATOS DO EXECUTIVO



Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ: 46578514000120  
 Exercício: 2023  
 Período de referência: 3º bimestre

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.551.000,00	460.551.000,00	68.869.483,29	14,95	218.693.048,34	47,49	241.857.951,66	
RECEITAS CORRENTES	396.674.000,00	396.674.000,00	59.887.386,34	15,10	202.459.685,64	51,04	194.214.314,36	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152.457.295,98	152.457.295,98	21.217.007,39	13,92	87.340.334,41	57,29	65.116.961,57	
Impostos	122.173.253,22	122.173.253,22	17.300.227,59	14,16	68.506.652,32	56,07	53.666.600,90	
Taxas	30.168.042,76	30.168.042,76	3.832.978,37	12,71	18.667.527,53	61,88	11.500.515,23	
Contribuição de Melhoria	116.000,00	116.000,00	83.801,43	72,24	166.154,56	143,24	-50.154,56	
CONTRIBUIÇÕES	31.554.000,00	31.554.000,00	5.141.085,10	16,29	15.394.146,00	48,79	16.159.854,00	
Contribuições Sociais	15.699.000,00	15.699.000,00	2.637.012,68	16,80	7.370.556,37	46,95	8.328.443,63	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.855.000,00	15.855.000,00	2.504.052,42	15,79	8.023.589,63	50,61	7.831.410,37	
RECEITA PATRIMONIAL	2.421.204,02	2.421.204,02	1.247.876,07	51,54	3.364.554,44	138,96	-943.350,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.304,02	13.304,02	0,00	0,00	10.867,63	81,69	2.436,39	
Valores Mobiliários	2.407.900,00	2.407.900,00	1.247.876,07	51,82	3.353.686,81	139,28	-945.786,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	4.354,12	42,27	9.618,46	93,38	681,54	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	4.354,12	42,27	9.618,46	93,38	681,54	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.961.600,00	204.961.600,00	29.363.134,53	14,33	91.747.657,89	44,76	113.213.942,11	
Transferências da União e de suas Entidades	84.396.100,00	84.396.100,00	13.025.984,27	15,43	37.995.375,03	45,02	46.400.724,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.565.500,00	64.565.500,00	8.523.032,56	13,20	27.848.070,39	43,13	36.717.429,61	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.000.000,00	56.000.000,00	7.814.117,70	13,95	25.904.212,47	46,26	30.095.787,53	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.269.600,00	5.269.600,00	2.913.949,13	55,30	4.603.374,44	87,36	666.225,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.429.200,00	1.429.200,00	1.946.092,84	136,19	2.657.615,80	185,98	-1.228.615,80	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.600,00	184.600,00	213.684,01	115,76	302.159,18	163,68	-117.559,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.656.000,00	3.656.000,00	754.172,28	20,63	1.643.599,46	44,96	2.012.400,54	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ: 46578514000120  
 Exercício: 2023  
 Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	63.877.000,00	63.877.000,00	8.982.096,95	14,06	16.233.362,70	25,41	47.643.637,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.400.000,00	15.400.000,00	5.759.360,10	37,40	8.055.080,55	52,31	7.344.919,45	
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.400.000,00	15.400.000,00	5.759.360,10	37,40	8.055.080,55	52,31	7.344.919,45	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.476.000,00	46.476.000,00	3.222.736,85	6,93	8.178.282,15	17,60	38.297.717,85	
Transferências da União e de suas Entidades	6.935.000,00	6.935.000,00	299.981,00	4,33	394.435,49	5,69	6.540.564,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.541.000,00	39.541.000,00	2.922.755,85	7,39	7.783.846,66	19,69	31.757.153,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.385.000,00	18.385.000,00	2.815.250,97	15,31	8.348.780,27	45,41	10.036.219,73	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	478.936.000,00	478.936.000,00	71.684.734,26	14,97	227.041.828,61	47,41	251.894.171,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	478.936.000,00	478.936.000,00	71.684.734,26	14,97	227.041.828,61	47,41	251.894.171,39	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	478.936.000,00	478.936.000,00	71.684.734,26	14,97	228.904.248,23	47,79	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.117.852,81	-	-	-	-	18.117.852,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.117.852,81	-	-	-	-	18.117.852,81	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	457.768.700,00	508.185.411,88	66.317.149,73	334.110.084,27	174.075.327,51	83.267.326,50	220.659.862,91	287.525.548,97	186.499.764,30	0,00




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b>	18.076.300,00	18.185.300,00	2.820.481,41	8.282.541,80	9.902.758,20	2.846.602,38	8.244.385,32	9.940.914,68	6.973.385,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.076.300,00	18.185.300,00	2.820.481,41	8.282.541,80	9.902.758,20	2.846.602,38	8.244.385,32	9.940.914,68	6.973.385,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.545.300,00	16.654.300,00	2.581.577,40	7.707.370,17	8.946.929,83	2.607.698,37	7.669.213,69	8.985.086,31	6.398.214,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	238.904,01	575.171,63	955.828,37	238.904,01	575.171,63	955.828,37	575.171,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-







**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 46578514000120**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)				DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)				
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Administração</b>	<b>3.203.799,35</b>	<b>3.203.799,35</b>	<b>466.955,18</b>	<b>1.250.259,45</b>	<b>0,37</b>	<b>1.953.539,90</b>	<b>466.955,18</b>	<b>1.250.259,45</b>	<b>0,55</b>	<b>1.953.539,90</b>	<b>0,00</b>
Planejamento e Orçamento	270.444,35	270.444,35	14.165,22	40.398,25	0,01	230.046,10	14.165,22	40.398,25	0,02	230.046,10	
FU04 - Administração Geral	2.145.800,00	2.145.800,00	338.019,41	867.912,67	0,25	1.277.887,33	338.019,41	867.912,67	0,38	1.277.887,33	
Administração Financeira	245.355,00	245.355,00	34.469,57	104.563,93	0,03	140.791,07	34.469,57	104.563,93	0,05	140.791,07	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	330.200,00	330.200,00	49.747,52	146.337,82	0,04	183.862,18	49.747,52	146.337,82	0,06	183.862,18	
Tecnologia da Informação	41.000,00	41.000,00	6.096,44	17.995,31	0,01	23.004,69	6.096,44	17.995,31	0,01	23.004,69	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	171.000,00	171.000,00	24.457,02	73.051,47	0,02	97.948,53	24.457,02	73.051,47	0,03	97.948,53	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Segurança Pública</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>45.624,60</b>	<b>137.401,30</b>	<b>0,04</b>	<b>162.598,70</b>	<b>45.624,60</b>	<b>137.401,30</b>	<b>0,06</b>	<b>162.598,70</b>	<b>0,00</b>
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	300.000,00	300.000,00	45.624,60	137.401,30	0,04	162.598,70	45.624,60	137.401,30	0,06	162.598,70	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Assistência Social</b>	<b>195.900,00</b>	<b>195.900,00</b>	<b>40.348,01</b>	<b>121.797,82</b>	<b>0,04</b>	<b>74.102,18</b>	<b>40.348,01</b>	<b>121.797,82</b>	<b>0,05</b>	<b>74.102,18</b>	<b>0,00</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Assistência Comunitária	187.900,00	187.900,00	40.348,01	121.797,82	0,04	66.102,18	40.348,01	121.797,82	0,05	66.102,18	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Previdência Social</b>	<b>222.300,00</b>	<b>222.300,00</b>	<b>13.062,11</b>	<b>122.909,60</b>	<b>0,04</b>	<b>99.390,40</b>	<b>39.183,08</b>	<b>84.753,12</b>	<b>0,04</b>	<b>137.546,88</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	218.300,00	218.300,00	13.062,11	122.909,60	0,04	95.390,40	39.183,08	84.753,12	0,04	133.546,88	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Saúde</b>	<b>4.883.000,00</b>	<b>4.883.000,00</b>	<b>791.046,71</b>	<b>2.327.315,35</b>	<b>0,68</b>	<b>2.555.684,65</b>	<b>791.046,71</b>	<b>2.327.315,35</b>	<b>1,02</b>	<b>2.555.684,65</b>	<b>0,00</b>
Atenção Básica	1.765.000,00	1.765.000,00	289.022,57	849.414,40	0,25	915.585,60	289.022,57	849.414,40	0,37	915.585,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.400.000,00	2.400.000,00	353.106,15	1.033.302,70	0,30	1.366.697,30	353.106,15	1.033.302,70	0,45	1.366.697,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	23.348,25	65.693,03	0,02	44.306,97	23.348,25	65.693,03	0,03	44.306,97	
Vigilância Epidemiológica	158.000,00	158.000,00	28.390,20	88.507,43	0,03	69.492,57	28.390,20	88.507,43	0,04	69.492,57	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	97.179,54	290.397,79	0,08	159.602,21	97.179,54	290.397,79	0,13	159.602,21	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 46578514000120**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)				DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)				
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Trabalho</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Educação</b>	<b>8.658.300,65</b>	<b>8.780.300,65</b>	<b>1.368.818,21</b>	<b>4.050.082,50</b>	<b>1,18</b>	<b>4.730.218,15</b>	<b>1.368.818,21</b>	<b>4.050.082,50</b>	<b>1,77</b>	<b>4.730.218,15</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental	5.580.000,00	5.792.000,00	925.448,53	2.716.472,17	0,79	3.075.527,83	925.448,53	2.716.472,17	1,19	3.075.527,83	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.765.000,00	2.677.000,00	394.308,53	1.189.721,98	0,35	1.487.278,02	394.308,53	1.189.721,98	0,52	1.487.278,02	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	3.282,14	9.560,04	0,00	10.439,96	3.282,14	9.560,04	0,00	10.439,96	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	289.300,65	289.300,65	43.781,01	134.328,31	0,04	154.972,34	43.781,01	134.328,31	0,06	154.972,34	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Cultura</b>	<b>89.000,00</b>	<b>89.000,00</b>	<b>12.909,71</b>	<b>38.077,47</b>	<b>0,11</b>	<b>50.922,53</b>	<b>12.909,71</b>	<b>38.077,47</b>	<b>0,02</b>	<b>50.922,53</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	89.000,00	89.000,00	12.909,71	38.077,47	0,11	50.922					



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 46578514000120

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	28.000,00	28.000,00	5.920,81	14.802,87	0,00	13.197,13	5.920,81	14.802,87	0,01	13.197,13	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	5.920,81	14.802,87	0,00	13.197,13	5.920,81	14.802,87	0,01	13.197,13	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	38.000,00	38.000,00	6.173,59	17.865,59	0,01	18.134,41	6.173,59	17.865,59	0,01	18.134,41	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	38.000,00	38.000,00	6.173,59	17.865,59	0,01	18.134,41	6.173,59	17.865,59	0,01	18.134,41	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	4.650,38	11.660,41	0,00	14.339,59	4.650,38	11.660,41	0,01	14.339,59	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)


Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 46578514000120

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.000,00	26.000,00	4.650,38	11.660,41	0,00	14.339,59	4.650,38	11.660,41	0,01	14.339,59	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.100.830,71	28.640.276,22	25.954.448,29	29.180.826,96	29.748.321,61	38.969.140,73	55.200.929,87	35.987.872,03	31.513.628,12	27.451.447,27	33.851.201,76	29.447.544,84	396.785.464,41	418.950.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.761.967,05	10.156.487,42	8.806.624,08	8.724.330,20	9.255.465,96	15.013.766,84	29.652.004,69	14.363.389,82	12.329.312,80	9.778.619,71	10.541.749,57	10.675.257,82	149.058.975,95	152.457.295,98
IPU	4.633.566,29	5.247.787,61	4.139.501,61	4.012.330,12	4.141.124,36	7.259.894,15	18.978.366,29	7.899.174,22	6.189.824,03	4.708.433,69	4.812.302,87	5.162.893,91	77.232.658,95	77.785.000,00
ISS	862.399,65	851.813,19	842.965,63	848.504,42	817.966,41	1.121.900,03	913.297,09	1.099.728,16	1.147.331,21	897.802,61	1.015.169,66	1.095.151,95	11.603.016,01	11.600.000,00
ITBI	893.253,27	814.473,33	718.465,47	740.041,71	945.262,24	1.000.804,37	579.677,82	795.881,08	847.800,55	653.401,61	847.479,34	600.120,92	9.496.741,71	11.540.253,22
IRRF	1.481.856,71	1.427.622,29	1.530.084,40	1.567.980,61	1.552.577,09	2.775.248,29	1.568.394,74	1.496.176,93	1.714.038,45	1.725.009,25	2.013.682,48	1.763.466,66	20.606.132,90	21.188.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.870.891,13	1.814.791,00	1.576.176,97	1.668.477,34	1.698.535,85	2.759.832,00	7.614.268,73	3.072.429,43	2.434.291,56	1.795.972,50	1.863.115,42	2.363.094,38	30.119.206,38	30.264.042,78
Contribuições	2.154.846,97	1.215.074,32	1.249.118,86	4.198.888,64	2.230.574,46	3.383.825,81	2.871.198,44	2.462.681,32	2.426.658,99	2.493.345,16	2.622.963,13	2.518.081,97	29.886.474,46	31.554.000,00
Receita Patrimonial	552.909,55	634.158,45	649.349,48	526.107,59	510.081,91	501.036,97	520.922,85	475.034,26	739.763,49	380.967,77	764.204,39	483.671,88	6.738.198,39	2.421.204,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	703,64	6.134,36	947,83	1.177,89	2.664,72	2,61	3.990,43	0,00	310,97	953,94	953,94	3.400,18	21.249,51	10.300,00
Transferências Correntes	17.686.226,57	16.305.872,56	14.103.616,94	14.779.883,82	17.387.362,17	18.705.781,25	21.885.086,96	18.368.738,50	15.778.543,74	14.043.726,76	19.451.743,11	13.522.751,88	201.729.357,14	227.237.800,00
Cota-Parte do FPM	6.021.321,09	4.374.515,58	4.029.141,06	3.633.591,99	4.818.127,29	7.481.453,87	4.857.554,76	6.475.249,27	3.961.818,78	4.528.559,23	6.035.372,20	4.702.999,98	60.127.391,59	66.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.568.257,59	3.028.607,80	2.260.734,19	2.023.633,44	2.603.304,45	2.567.796,79	2.832.093,38	2.117.270,15	2.254.803,96	1.633.771,67	3.338.379,84	2.077.780,06	29.794.453,32	33.500.000,00
Cota-Parte do PVA	516.578,82	631.530,90	688.708,60	683.140,87	622.745,99	637.668,33	4.776.011,65	1.750.944,37	1.782.065,17	1.331.525,80	1.355.693,71	521.140,84	15.177.694,62	15.665.000,00
Cota-Parte do ITR	416,63	179,02	1.075,23	7.821,91	162,35	340,48	122,81	162,29	247,68	0,55	0,56	158,88	10.717,58	15.000,00
Transferências de LIC nº 61/1989	14.773,13	10.298,58	15.676,51	19.172,58	11.622,85	15.814,20	15.164,66	11.523,62	11.709,70	13.863,19	12.794,71	14.490,48	163.534,30	200.000,00
Transferências do FUNDEB	3.988.853,65	4.712.982,91	3.563.663,98	4.047.338,95	4.145.950,02	5.053.054,24	6.305.978,89	4.488.238,73	4.139.646,25	3.176.334,90	5.752.310,12	2.061.807,68	51.416.556,22	56.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.596.024,66	3.547.437,76	3.955.915,67	3.767.343,86	5.085.439,88	2.995.953,54	3.077.874,22	3.544.348,96	3.628.252,80	3.358.844,42	3.959.201,88	3.944.374,06	45.039.519,51	55.307.600,00
Outras Receitas Correntes	973.177,88	322.546,72	784.462,20	960.735,02	402.162,40	1.314.727,25	377.936,90	318.833,34	240.041,14	753.844,63	469.997,62	2.444.381,51	9.351.897,96	9.268.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.188.945,87	2.708.897,32	2.469.429,67	2.539.491,24	2.812.379,42	3.909.215,15	3.657.224,61	2.842.297,10	2.859.704,10	2.753.760,37	3.860.855,03	2.762.563,07	38.285.000,00	38.285.000,00
Contrib. de Servidor para o Plano de Previdência	1.038.530,60	1.072.807,22	1.117.135,12	1.120.313,37	1.175.588,21	2.181.376,72	1.134.765,04	1.144.877,48	1.229.632,63	1.224.268,54	1.396.738,39	1.240.274,29	15.076.315,61	15.699.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	765.055,15	26.189,73	26.189,73	26.189,73	26.189,73	62.379,46	26.189,73	26.189,73	27.742,52	27.742,52	27.742,52	27.742,52	1.085.543,07	230.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.840,18	60.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.385.369,12	1.609.090,37	1.316.104,82	1.392.980,14	1.611.198,48	1.675.458,97	2.496.269,84	2.071.229,89	1.602.328,95	1.501.749,31	1.948.045,19	1.463.514,07	20.073.131,15	22.276.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.920.884,84	25.932.188,90	23.135.018,62	26.641.331,72	26.935.345,19	35.059.925,58	51.633.705,26	32.745.574,93	28.653.924,02	24.697.686,90	30.190.366,67	26.684.981,77	360.210.934,40	380.665.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,24	471,19	0,00	0,00	0,00	1.031,43	1.008.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	27.920.884,84	25.932.188,90	23.135.018,62	26.641.331,72	26.935.345,19	35.059.925,58	51.633.705,26	32.745.014,69	28.653.452,83	24.697.686,90	30.190.366,67	26.684.981,77	360.209.902,97	379.657.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) e ao venimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.360,00	184.884,00	283.836,00	234.360,00	227.040,00	240.240,00	1.404.720,00	2.386.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	27.920.884,84	25.932.188,90	23.135.018,62	26.641.331,72	26.935.345,19	35.059.925,58	51.399.345,26	32.560.130,69	28.369.616,83	24.463.326,90	29.963.326,67	26.444.741,77	358.805.182,97	377.271.000,00




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	34.404.000,00	16.254.397,23
Receita de Contribuições dos Segurados	15.699.000,00	7.370.556,37
Ativo	15.025.000,00	7.043.262,29
Inativo	585.000,00	281.288,66
Pensionista	89.000,00	46.005,42
Receita de Contribuições Patronais	18.385.000,00	8.348.780,27
Ativo	18.385.000,00	8.348.780,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	339.540,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	339.540,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	195.520,41
Compensação Financeira entre os Regimes	230.000,00	163.349,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	32.170,87
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>34.404.000,00</b>	<b>16.254.397,23</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	29.470.000,00	14.851.530,17	14.851.530,17	14.850.555,00	0,00
Aposentadorias	24.750.000,00	12.599.937,01	12.599.937,01	12.599.937,01	0,00
Pensões por Morte	4.720.000,00	2.251.593,16	2.251.593,16	2.250.617,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.042.300,00	388.822,77	350.666,29	343.936,35	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.037.300,00	388.822,77	350.666,29	343.936,35	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>30.512.300,00</b>	<b>15.240.352,94</b>	<b>15.202.196,46</b>	<b>15.194.491,35</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.891.700,00</b>	<b>1.014.044,29</b>	<b>1.052.200,77</b>	<b>1.059.905,88</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	
VALOR		0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reserva Orçamentária do RPPS	-	
VALOR		3.091.000,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		100.154,62


## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	305.028,64
Investimentos e Aplicações	134.706.771,32
Outros Bens e Direitos	0,00


## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.037.300,00	388.822,77	350.666,29	343.936,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.037.300,00	388.822,77	350.666,29	343.936,35	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.037.300,00	388.822,77	350.666,29	343.936,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.037.300,00	-388.822,77	-350.666,29	-343.936,35	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	Execução da Despesa			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.655.000,00	194.554.068,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.457.295,98	87.340.334,41
IPTU	77.765.000,00	47.742.954,81
ISS	11.680.000,00	6.158.480,68
ITBI	11.540.253,22	4.324.451,32
IRRF	21.188.000,00	10.280.765,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.284.042,76	18.833.682,09
Contribuições	15.855.000,00	8.023.589,63
Receita Patrimonial	2.341.204,02	3.025.014,26
Aplicações Financeiras (II)	2.326.700,00	2.998.897,30
Outras Receitas Patrimoniais	14.504,02	26.116,96
Transferências Correntes	204.961.600,00	91.747.657,89
Cota-Parte do FPM	54.150.000,00	23.651.192,40
Cota-Parte do ICMS	26.800.000,00	11.401.679,39
Cota-Parte do IPVA	12.532.000,00	9.213.704,52
Cota-Parte do ITR	12.000,00	553,63
Transferências da LC nº 61/1989	160.000,00	63.621,14
Transferências do FUNDEB	56.000.000,00	25.904.212,47
Outras Transferências Correntes	55.307.600,00	21.512.694,34
Demais Receitas Correntes	5.039.900,00	4.417.472,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.039.900,00	4.417.472,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	378.328.300,00	191.555.171,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.324.000,00	15.914.857,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.877.000,00	16.233.362,70
Operações de Crédito (VIII)	15.400.000,00	8.055.080,55
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.001.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.001.000,00	0,00
Transferências de Capital	46.476.000,00	8.178.282,15
Convênios	38.309.000,00	6.157.807,26
Outras Transferências de Capital	8.167.000,00	2.020.474,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	48.477.000,00	8.178.282,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	461.129.300,00	215.648.310,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	426.805.300,00	199.733.453,53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	366.351.876,30	227.280.693,54	182.236.824,78	147.996.996,62	29.066.461,37	3.043.333,79	2.793.104,48	
Pessoal e Encargos Sociais	159.856.801,46	89.422.514,31	89.301.631,94	76.177.191,75	13.164.210,91	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XX)	7.547.117,16	5.300.118,81	5.300.118,81	5.300.118,81	43.151,22	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	198.947.957,68	132.558.060,42	87.635.074,03	66.519.686,06	15.859.099,24	3.043.333,79	2.793.104,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	358.804.759,14	221.980.574,73	176.936.705,97	142.696.877,81	29.023.310,15	3.043.333,79	2.793.104,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	31.273.000,00	15.868.986,48	15.515.844,78	15.495.459,50	66.708,29	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	127.355.835,58	99.221.997,25	31.130.629,87	29.959.745,17	1.089.037,36	364.118,11	364.118,11	
Investimentos	123.012.665,58	96.239.530,13	28.148.162,75	26.977.278,05	994.557,39	364.118,11	364.118,11	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	4.343.170,00	2.982.467,12	2.982.467,12	2.982.467,12	94.479,97	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	123.012.665,58	96.239.530,13	28.148.162,75	26.977.278,05	994.557,39	364.118,11	364.118,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.350.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	20.948,80	20.948,80	20.948,80	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	514.480.424,72	334.110.040,14	220.621.662,30	185.190.564,16	30.084.575,83	3.407.451,90	3.157.222,59	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	483.167.424,72	318.220.104,86	205.084.868,72	169.674.155,86	30.017.867,54	3.407.451,90	3.157.222,59	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-2.784.052,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.115.792,46

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.851.423,76

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.391.173,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.822.463,06

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.547.082,22

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	86.131.281,03	83.241.747,37
DEDUÇÕES (XL)	26.199.941,39	59.231.518,23
Disponibilidade de Caixa	17.978.521,17	47.397.113,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.918.136,14	50.884.957,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.362.740,29	457.470,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.576.874,68	3.030.373,58
Demais Haveres Financeiros	8.221.420,22	11.834.404,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	59.931.339,64	24.010.229,14

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.921.110,50

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.851.423,76

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-29.905.269,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.015.841,08

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.447.130,84	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		18.117.852,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		18.117.852,81
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		3.091.000,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2023	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>


## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (g + h) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	78.658,64	29.048.634,73	28.921.491,81	0,00	205.801,56	6.137,00	3.914.524,47	3.407.461,90	3.155.782,59	154.204,25	610.675,13	816.476,69
PODER EXECUTIVO	78.658,64	29.048.634,73	28.921.491,81	0,00	205.801,56	6.137,00	3.896.150,01	3.329.077,47	3.077.408,16	154.204,25	610.675,10	816.476,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.374,46	78.374,43	78.374,43	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.374,46	78.374,43	78.374,43	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (m)	0,00	1.302.155,21	1.302.155,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (n) = (l + m)	78.658,64	30.350.789,94	30.223.647,02	0,00	205.801,56	6.137,00	3.914.524,47	3.407.461,90	3.155.782,59	154.204,25	610.675,13	816.476,69

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (g + h) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	0,00	1.302.155,21	1.302.155,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.302.155,21	1.302.155,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balço Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	478.936.000,00
Previsão Atualizada	478.936.000,00
Receitas Realizadas	227.041.828,61
Déficit Orçamentário	1.862.419,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.117.852,81
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	475.845.000,00
Dotação Atualizada	526.370.711,88
Despesas Empenhadas	342.392.626,07
Despesas Liquidadas	228.904.248,23
Despesas Pagas	193.473.150,09
Superávit Orçamentário	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	342.392.626,07
Despesas Liquidadas	228.904.248,23

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	360.210.934,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	360.209.902,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	358.805.182,97


## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.254.397,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.240.352,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.202.196,46
Despesas Previdenciárias Pagas	15.194.491,35
Resultado Previdenciário	1.052.200,77
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.851.423,76	-3.115.792,46	168,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.851.423,76	35.921.110,50	-1.940,19

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	30.429.448,58	0,00	30.223.647,02	205.801,56
Poder Executivo	30.429.448,58	0,00	30.223.647,02	205.801,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	3.920.661,97	154.204,25	3.155.782,59	610.675,13
Poder Executivo	3.842.287,51	154.204,25	3.077.408,16	610.675,10
Poder Legislativo	78.374,46	0,00	78.374,43	0,03
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>34.350.110,55</b>	<b>154.204,25</b>	<b>33.379.429,61</b>	<b>816.476,69</b>

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.740.112,02	25,00	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.533.582,01	70,00	101,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
	<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	44.585.992,80	15,00	35,98

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Lista de Assinaturas**

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA:13389878874 Date: 2023.07.20 09:35:23 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813 Date: 2023.07.20 09:38:55 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>122.173.253,22</b>	<b>122.173.253,22</b>	<b>68.506.652,32</b>	<b>56,07</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.037.000,00	63.037.000,00	39.122.372,07	62,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.537.000,00	11.537.000,00	4.323.249,91	37,47
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	11.137.000,00	11.137.000,00	5.907.608,76	53,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.200.000,00	18.200.000,00	8.461.806,17	46,49
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.186.253,22	1.186.253,22	491.423,47	41,43
Dívida Ativa dos Impostos	12.561.000,00	12.561.000,00	7.976.987,77	63,51
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.515.000,00	4.515.000,00	2.223.204,17	49,24
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>111.380.000,00</b>	<b>111.380.000,00</b>	<b>55.413.689,33</b>	<b>49,75</b>
Cota-Parte FPM	62.000.000,00	62.000.000,00	29.563.990,31	47,68
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	691,97	4,61
Cota-Parte IPVA	15.665.000,00	15.665.000,00	11.517.381,54	73,52
Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	33.500.000,00	14.252.099,06	42,54
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	79.526,45	39,76
<b>Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>233.553.253,22</b>	<b>233.553.253,22</b>	<b>123.920.341,65</b>	<b>53,06</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>24.056.000,00</b>	<b>24.056.000,00</b>	<b>9.182.824,38</b>	<b>38,17</b>
Provenientes da União	21.227.000,00	21.227.000,00	8.712.083,31	41,04
Provenientes dos Estados	2.829.000,00	2.829.000,00	470.741,07	16,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	170.100,00	170.100,00	375.309,54	220,64
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>24.226.100,00</b>	<b>24.226.100,00</b>	<b>9.558.133,92</b>	<b>39,45</b>

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>108.223.578,98</b>	<b>109.277.090,98</b>	<b>62.062.514,75</b>	<b>56,79</b>	<b>51.691.439,02</b>	<b>47,30</b>	10.371.075,73
Pessoal e Encargos Sociais	47.259.360,00	47.931.360,00	28.742.826,92	59,97	28.742.826,92	59,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.964.218,98	61.345.730,98	33.319.687,83	54,31	22.948.612,10	37,41	10.371.075,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.319.000,00</b>	<b>20.650.190,86</b>	<b>15.717.656,43</b>	<b>76,11</b>	<b>5.287.915,49</b>	<b>25,61</b>	10.429.740,94
Investimentos	14.319.000,00	20.650.190,86	15.717.656,43	76,11	5.287.915,49	25,61	10.429.740,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>122.542.578,98</b>	<b>129.927.281,84</b>	<b>77.780.171,18</b>	<b>59,86</b>	<b>56.979.354,51</b>	<b>43,85</b>	20.800.816,67



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>33.920.100,00</b>	<b>40.883.287,86</b>	<b>24.550.733,97</b>	<b>31,56</b>	<b>12.393.361,71</b>	<b>21,75</b>	12.157.372,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.338.100,00	28.342.097,00	12.798.538,44	16,45	7.963.897,34	13,98	4.834.641,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.582.000,00	12.541.190,86	11.752.195,53	15,11	4.429.464,37	7,77	7.322.731,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.000,00	5.000,00	2.638,00	0,00	0,00	0,00	2.638,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>33.925.100,00</b>	<b>40.888.287,86</b>	<b>24.553.371,97</b>	<b>31,57</b>	<b>12.393.361,71</b>	<b>21,75</b>	12.160.010,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>88.617.478,98</b>	<b>89.038.993,98</b>	<b>53.226.799,21</b>	<b>68,43</b>	<b>44.585.992,80</b>	<b>78,25</b>	8.640.806,41

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>35,98</b>
--	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]</b>	<b>25.997.941,55</b>
--	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2022	536.355,60	92.799,11	345.572,71	97.983,78	92.799,11
Inscritos em 2021	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>536.595,60</b>	<b>92.799,11</b>	<b>345.812,71</b>	<b>97.983,78</b>	<b>92.799,11</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E  
 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	22.606.600,00	26.843.736,00	15.109.492,03	19,43	11.322.104,81	19,87	3.787.387,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.406.778,98	81.041.585,84	50.367.464,39	64,76	35.166.512,94	61,72	15.200.951,45
Suporte Profilático e Terapêutico	4.958.000,00	4.970.063,00	2.421.370,90	3,11	1.731.876,52	3,04	689.494,38
Vigilância Sanitária	1.236.000,00	1.271.000,00	728.049,35	0,94	702.299,97	1,23	25.749,38
Vigilância Epidemiológica	2.313.000,00	2.953.697,00	1.382.869,91	1,78	1.214.932,68	2,13	167.937,23
Alimentação e Nutrição	1.245.000,00	1.245.000,00	565.534,39	0,73	511.465,67	0,90	54.068,72
Outras SubFunções	10.777.200,00	11.602.200,00	7.205.390,21	9,26	6.330.161,92	11,11	875.228,29
<b>TOTAL</b>	<b>122.542.578,98</b>	<b>129.927.281,84</b>	<b>77.780.171,18</b>	<b>100,00</b>	<b>56.979.354,51</b>	<b>100,00</b>	20.800.816,67

FONTE: Sistema , Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 20/07/2023 e Hora da Emissão 09:54:10

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PERUIBE, 20 de Julho de 2023.



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>122.173.253,22</b>	<b>68.506.652,32</b>
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.765.000,00	47.742.954,81
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.540.253,22	4.324.451,32
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.680.000,00	6.158.480,68
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.188.000,00	10.280.765,51
<b>2</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>115.930.000,00</b>	<b>55.413.689,33</b>
<b>2.1</b>	<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>66.550.000,00</b>	<b>29.563.990,31</b>
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.000.000,00	29.563.990,31
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.550.000,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	14.252.099,06
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	200.000,00	79.526,45
2.4	Conta-Parte ITR	15.000,00	691,97
2.5	Cota-Parte IPVA	15.665.000,00	11.517.381,54
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>238.103.253,22</b>	<b>123.920.341,65</b>
<b>4</b>	<b>TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>22.276.000,00</b>	<b>11.082.938,25</b>
<b>5</b>	<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>37.249.813,31</b>	<b>19.897.347,55</b>

**FUNDEB**

CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>56.450.000,00</b>	<b>26.100.813,84</b>
<b>6.1</b>	<b>FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>56.450.000,00</b>	<b>26.100.813,84</b>
6.1.1	Principal	56.000.000,00	25.904.212,47
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	196.601,37
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>33.724.000,00</b>	<b>14.821.274,22</b>
CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>1.159.754,74</b>	
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.159.754,74	
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>27.260.568,58</b>	







**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Página: 3/4

Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
<b>20</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>43.947.844,97</b>	<b>29.394.109,97</b>	<b>20.497.419,03</b>	<b>18.062.712,43</b>	<b>0,00</b>
20.1	Educação Infantil	12.751.640,95	8.739.944,65	4.618.670,63	4.125.294,63	0,00
20.2	Ensino Fundamental	30.410.204,02	20.467.778,69	15.715.203,77	13.786.156,75	0,00
20.3	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	111.902,63	111.902,63	99.619,05	0,00
20.4	Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	Administração Geral	535.000,00	74.484,00	51.642,00	51.642,00	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
<b>21</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>103.217.974,86</b>	<b>61.146.555,20</b>	<b>50.311.811,44</b>	<b>43.588.272,25</b>	<b>0,00</b>
<b>21.1</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>31.165.640,95</b>	<b>16.865.459,72</b>	<b>12.451.565,85</b>	<b>10.802.860,43</b>	<b>0,00</b>
21.1.1	Creche	22.663.840,95	10.686.274,98	9.762.081,76	8.452.454,31	0,00
21.1.2	Pré-escola	8.501.800,00	6.179.184,74	2.689.484,09	2.350.406,12	0,00
<b>21.2</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>72.052.333,91</b>	<b>44.281.095,48</b>	<b>37.860.245,59</b>	<b>32.785.411,82</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.497.419,03
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.082.938,25
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.159.754,74
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>32.740.112,02</b>

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.980.285,80	32.740.112,02	<b>26,42</b>

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30</b>	<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>7.786.774,77</b>	<b>0,00</b>	<b>7.786.774,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.420.741,35	0,00	2.420.741,35	0,00	0,00
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.366.033,42	0,00	5.366.033,42	0,00	0,00
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>20.483.500,00</b>	<b>10.186.949,66</b>
<b>31.1</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>9.034.500,00</b>	<b>5.651.355,38</b>
31.1.1	Salário-Educação	7.301.000,00	4.528.424,62
31.1.2	PDDE	2.000,00	3.340,00
31.1.3	PNAE	1.710.000,00	1.089.043,05
31.1.4	PNATE	21.000,00	24.115,57
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	500,00	6.432,14
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.449.000,00	4.535.594,28



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
Período de Ref.: 01/01/2023 a 30/06/2023 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	EDADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32</b>	<b>TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>25.749.335,28</b>	<b>21.064.732,79</b>	<b>9.248.986,07</b>	<b>8.862.799,64</b>	<b>0,00</b>
32.1	Educação Infantil	5.415.150,19	4.762.650,19	517.817,33	406.319,33	0,00
32.2	Ensino Fundamental	4.697.000,00	2.256.209,93	2.158.755,93	2.157.865,93	0,00
32.3	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	15.637.185,09	14.045.872,67	6.572.412,81	6.298.614,38	0,00

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33</b>	<b>TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)</b>	<b>128.967.310,14</b>	<b>82.211.287,99</b>	<b>59.560.797,51</b>	<b>52.451.071,89</b>	<b>0,00</b>
<b>33.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>108.649.259,00</b>	<b>66.051.010,84</b>	<b>53.522.262,41</b>	<b>46.621.867,80</b>	<b>0,00</b>
33.1.1	Pessoal Ativo	67.835.325,87	36.694.612,32	36.626.462,85	31.033.221,19	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.000,00	292.859,40	140.204,18	140.204,18	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	40.473.933,13	29.063.539,12	16.755.595,38	15.448.442,43	0,00
<b>33.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.318.051,14</b>	<b>16.160.277,15</b>	<b>6.038.535,10</b>	<b>5.829.204,09</b>	<b>0,00</b>
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	20.318.051,14	16.160.277,15	6.038.535,10	5.829.204,09	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		6.515.008,03
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		26.100.813,84
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)		30.891.593,24
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.724.228,63
38	(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.724.228,63

FONTE: Sistema , Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 20/07/2023 e Hora da Emissão 09:51:32

PERUIBE, 20 de Julho de 2023.



**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2023

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 30/06/2023 - (3º BIMESTRE)

Página: 1/1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (15%)	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
Próprios	122.173.253,22	68.506.652,32		35.032.987,98	18.588.051,25	
Transferências da União	62.015.000,00	29.564.682,28				
Transferências do Estado	49.365.000,00	25.849.007,05				
<b>Total</b>	<b>233.553.253,22</b>	<b>123.920.341,65</b>				

	APURAÇÃO DA APLICAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS</b>	<b>89.052.078,98</b>	<b>38,13</b>	<b>53.221.020,17</b>	<b>42,95</b>	<b>44.585.992,80</b>	<b>35,98</b>	<b>35.804.971,76</b>	<b>28,89</b>
( - ) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA LIQUIDADADA DA SAÚDE</b>			<b>53.221.020,17</b>	<b>42,95</b>	<b>44.585.992,80</b>	<b>35,98</b>	<b>35.804.971,76</b>	<b>28,89</b>

\* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 - Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audep 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audep os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

PERUIBE, 20 de Julho de 2023.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	122.173.253,22	68.506.652,32			59.525.813,31	30.980.085,41
Transferências da União	66.565.000,00	29.564.682,28				
Transferências do Estado	49.365.000,00	25.849.007,05				
<b>Total</b>	<b>238.103.253,22</b>	<b>123.920.341,65</b>				
Retenções ao FUNDEB	22.276.000,00	11.082.938,25				
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>215.827.253,22</b>	<b>112.837.403,40</b>				

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>66.223.844,97</b>	<b>27,82</b>	<b>40.477.048,22</b>	<b>32,67</b>	<b>31.580.357,28</b>	<b>25,48</b>	<b>29.145.650,68</b>	<b>23,52</b>
Ensino Fundamental	30.660.204,02	12,88	20.654.165,32	16,67	15.878.748,40	12,81	13.937.417,80	11,25
Educação Infantil	13.287.640,95	5,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	2.560.759,91	2,07	1.929.186,54	1,56	1.774.888,51	1,43
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	6.179.184,74	4,99	2.689.484,09	2,17	2.350.406,12	1,90
Retenções ao FUNDEB	22.276.000,00	9,36	11.082.938,25	8,94	11.082.938,25	8,94	11.082.938,25	8,94

## DEDUÇÕES

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>161.557,84</b>	<b>0,13</b>	<b>161.557,84</b>	<b>0,13</b>	<b>161.557,84</b>	<b>0,13</b>	<b>161.557,84</b>	<b>0,13</b>
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	161.557,84	0,13	161.557,84	0,13	161.557,84	0,13	161.557,84	0,13
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## DESPESAS LÍQUIDAS

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>40.315.490,38</b>	<b>32,54</b>	<b>31.418.799,44</b>	<b>25,35</b>	<b>28.984.092,84</b>	<b>23,39</b>		
Ensino Fundamental	20.654.165,32	16,67	15.878.748,40	12,81	13.937.417,80	11,25		
Educação Infantil	-161.557,84	-0,13	-161.557,84	-0,13	-161.557,84	-0,13		
Educação Infantil - Creche	2.560.759,91	2,07	1.929.186,54	1,56	1.774.888,51	1,43		
Educação Infantil - Pré-Escola	6.179.184,74	4,99	2.689.484,09	2,17	2.350.406,12	1,90		
Retenções ao FUNDEB	11.082.938,25	8,94	11.082.938,25	8,94	11.082.938,25	8,94		

PERUIBE, 20 de Julho de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 266.359.488-13



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Receitas de Transferências	56.000.000,00	25.904.212,47	22.276.000,00	11.082.938,25
Receitas de Aplic. Financeiras	450.000,00	196.601,37		
<b>Total da Receita</b>	<b>56.450.000,00</b>	<b>26.100.813,84</b>		

## APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Total	56.450.000,00	26.100.813,84
Profissionais da Educação (70%)	39.515.000,00	18.270.569,69

## APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
25.904.212,47	11.082.938,25
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	14.821.274,22

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>66.603.576,89</b>	<b>117,99</b>	<b>30.573.392,23</b>	<b>117,14</b>	<b>28.635.339,41</b>	<b>109,71</b>	<b>24.346.506,82</b>	<b>93,28</b>
Profissionais da Educação	50.802.272,87	90,00	26.533.582,01	101,66	26.465.432,54	101,40	22.219.615,00	85,13
Outras	15.801.304,02	27,99	4.039.810,22	15,48	2.169.906,87	8,31	2.126.891,82	8,15

## DEDUÇÕES

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Profissionais da Educação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS LÍQUIDAS

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>30.573.392,23</b>	<b>117,14</b>	<b>28.635.339,41</b>	<b>109,71</b>	<b>24.346.506,82</b>	<b>93,28</b>		
Profissionais da Educação	26.533.582,01	101,66	26.465.432,54	101,40	22.219.615,00	85,13		
Outras	4.039.810,22	15,48	2.169.906,87	8,31	2.126.891,82	8,15		

PERUIBE, 20 de Julho de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 266.359.488-13